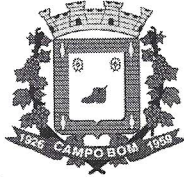


12 MAI 2017

000290



Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

12 de maio de 2017

REQUERIMENTO nº ____/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve requer que, após os trâmites de praxe, seja apreciado o presente requerimento e, se aprovado, seja encaminhado ao Prefeito municipal, com cópia ao Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Campo Bom.

REQUERIMENTO: conforme fotografias e reportagens em anexo, as obras de sinalização viária realizadas em Campo Bom apresentam diversos defeitos, como pinturas na via que estão descascando – já inexistindo em alguns pontos – e semáforos cujos cronômetros não mais funcionam.

Considerando que o prazo de garantia ainda vige, é de bom alvitre que o Poder Executivo a) notifique a empresa para que proceda ao reparo imediato de todos os defeitos; e b) fiscalize, de modo efetivo, o contrato e a agilidade dos reparos.

JUSTIFICATIVA: Apesar do pouco tempo de realização das obras de sinalização viária no município, a sinalização começou a apresentar problemas: as faixas de sinalização estão apagadas, em alguns pontos completamente; grande parte das sinaleiras está sem o cronômetro ativo.

Aliás, em matéria veiculada no jornal A Gazeta de 15 de outubro de 2015 (capa em anexo), o coordenador de trânsito Raul Frölich reconhece que a nova sinalização apresentava falhas. A matéria expõe que alguns dos semáforos foram instalados já com *leds* queimados, além de que a sinalização horizontal (pinturas no asfalto), que deveria ser feita com material de durabilidade superior a 10 (dez) anos, começou a descascar meses depois da colocação.

Consternada com a situação que se prolonga até os dias de hoje, esta Casa aprovou por unanimidade, em 16 de janeiro de 2017, pedido de providências protocolado pelo vereador Maximiliano de Souza, no qual requereu que o Prefeito Municipal realizasse “a notificação da empresa responsável pelo serviço de sinalização viária, a fim de refazer a pintura das vias e das faixas de segurança, que se encontram apagadas”.

Passados quatro meses desde a aprovação, verifica-se que os problemas persistem, e o prazo de garantia se esvai.

De relevo notar os prazos de garantia dos serviços:

Sinalização vertical	07 anos
Sinalização horizontal quente	24 meses
Sinalização horizontal faixas de pedestre	24 meses
Sinalização semafórica	12 meses

Em anexo, encontram-se seis termos aditivos realizados ao contrato (visto que o contrário original não está disponível para consulta pública *online*), que, juntos, aumentam o valor original do contrato em R\$ 347.156,05 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **além de prorrogar o prazo do contrato por um total de 08 (oito) meses, até 10/07/2016.**

Dessa forma, verifica-se que o prazo de garantia referente aos semáforos permanece vigente, mas está terminando! O Poder Público municipal não pode quedar-se inerte e permitir o escoamento do termo para solicitar os devidos ajustes ao serviço prestado.

Dessa maneira, se deixar de notificar a empresa prestadora do serviço dentro do prazo de garantia, o Poder Executivo corre grave risco de perder a garantia, gerando o desperdício de dinheiro público para posterior reparo dos serviços defeituosos.

Respeitosamente,

Ver. Maximiliano de Souza
Vereador

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE CAMPO BOM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Maximiliano de Souza, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO
CIVIL,**

em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, representada pelo Prefeito Municipal, Luciano Libório Baptista Orsi, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – PRELIMINARMENTE

A Câmara de Vereadores, enquanto órgão que personifica o Poder Legislativo municipal, possui a incumbência legal e constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, a fim de garantir-lhes e idoneidade e a higidez.

II – DOS FATOS

Em 12 de maio de 2014, o Poder Executivo municipal, então representado pelo sr. Faisal Mothchi Karam, enviou a esta Edilidade o projeto de lei nº 55/14 PE, que “autoriza o Poder Executivo municipal a contratação de operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – agência de fomento/RS, dentro do programa PIMES, voltado à infraestruturação urbana e à sinalização viária, e dá outras providências”.

A finalidade era autorizar empréstimo que serviria ao custeio de obras de sinalização, inclusive com a colocação de sinaleiras com contagem regressiva.

O projeto foi aprovado com oito votos favoráveis, estando ausentes na sessão os vereadores Maximiliano de Souza e Arcelino Rodrigues, que se encontravam em missão à Brasília, onde representaram o Parlamento campobonense.

Aprovado o projeto, foi promulgada a lei municipal nº 4.170 de 13 de maio de 2014, autorizando o Poder Executivo à realização do empréstimo, a fim de viabilizar a instituição de sistema padronizado de sinalização viária horizontal, vertical, e indicativa, em conformidade com as exigências do CTN.

De relevo destacar que o art. 3º da referida lei estabelece que “no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da operação de crédito objeto deste Diploma, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, cópia do instrumento contratual firmado”, disposição legal que jamais foi cumprida.

Este órgão não logrou encontrar o processo licitatório para a contratação do serviço de sinalização viária, horizontal, vertical e semafórica. Contudo, conforme documento em anexo, sabe que o contrato oriundo do processo foi firmado com a empresa SIGNASUL, e que recebeu o número de 012/2015, tendo valor total de R\$ 3.783.893,27 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Apesar do pouco tempo de realização do serviço, a sinalização começou a apresentar problemas: as faixas de sinalização estão apagadas, em alguns pontos completamente; grande parte das sinaleiras está sem o cronômetro ativo.

Aliás, em matéria veiculada no jornal A Gazeta de 15 de outubro de 2015 (capa em anexo), o coordenador de trânsito Raul Frölich reconhece que a nova sinalização apresentava falhas. A matéria expõe que alguns dos semáforos foram instalados já com *leds* queimados, além de que a sinalização horizontal (pinturas no asfalto), que deveria ser feita com material de durabilidade superior a 10 (dez) anos, começou a descascar meses depois da colocação.

Consternada com a situação que se prolonga até os dias de hoje, esta Casa aprovou por unanimidade, em 16 de janeiro de 2017, pedido de providências protocolado pelo vereador Maximiliano de Souza, no qual requereu que o Prefeito Municipal realizasse “a notificação da empresa responsável pelo

serviço de sinalização viária, a fim de refazer a pintura das vias e das faixas de segurança, que se encontram apagadas”.

Passados quatro meses desde a aprovação, verifica-se que os problemas persistem, e o prazo de garantia se esvai.

De relevo notar os prazos de garantia dos serviços:

Sinalização vertical	07 anos
Sinalização horizontal quente	24 meses
Sinalização horizontal faixas de pedestre	24 meses
Sinalização semafórica	12 meses

Em anexo, encontram-se seis termos aditivos realizados ao contrato (visto que o contrário original não está disponível para consulta pública *online*), que, juntos, aumentam o valor original do contrato em R\$ 347.156,05 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos), **além de prorrogar o prazo do contrato por um total de 08 (oito) meses, até 10/07/2016.**

Dessa forma, verifica-se que o prazo de garantia referente aos semáforos permanece vigente, mas está terminando! O Poder Público municipal não pode quedar-se inerte e permitir o escoamento do termo para solicitar os devidos ajustes ao serviço prestado.

Dessa maneira, se deixar de notificar a empresa prestadora do serviço dentro do prazo de garantia, o Poder Executivo corre grave risco de perder a garantia, gerando o desperdício de dinheiro público para posterior reparo dos serviços defeituosos.

III – DOS INDÍCIOS DOS FATOS

A Câmara não possui o contrato firmado entre o Poder Executivo e a SIGNASUL, visto que jamais foi enviado a esta edilidade. Também não possui o processo licitatório, visto que não logrou encontrá-lo no portal da transparência da Prefeitura. No entanto, possui

a) projeto de lei nº 55/14, de autoria do Poder Executivo;

- b) lei municipal nº 4.170 de 13/05/2014;
- c) ofício enviado pela SIGNASUL ao Executivo, em 24 de julho de 2015, possivelmente em resposta a notificação para realização de reparos, na qual referem a existência do contrato 12/2015;
- d) Pedido de providências, de autoria do vereador Maximiliano de Souza, aprovado por unanimidade pelo Plenário em 16/01/2017;
- e) os termos aditivos de números 01, 02, 03, 04, 05 e 06, referentes ao contrato em comento;
- f) matérias jornalísticas que demonstram a situação da sinalização de trânsito em Campo Bom;
- g) material fotográfico que demonstra a precariedade do serviço prestado e a necessidade urgente de reparos a fim de preservar a segurança dos usuários da via.

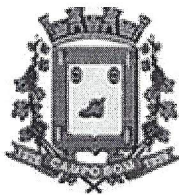
IV – REQUERIMENTO

Diante dos indícios e frente aos fatos, a Câmara Municipal requer a instauração de inquérito civil com a finalidade de apurar eventual conduta incompatível com os princípios da Administração, seja por parte do Executivo, seja por parte da contratada.

Campo Bom, 12 de maio de 2017.

MAXIMILIANO DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Campo Bom

...: Imprimir ...



Câmara Municipal de Campo Bom

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 4.170, DE 13/05/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação de operação de crédito com o Badesul desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS, dentro do programa pimes, voltado à infraestrutura urbana e a sinalização viária, e dá outras providências.

MARCOS ALFREDO RIEGEL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO - RS, dentro do PROGRAMA PIMES -INFRAESTRUTURA URBANA/SINALIZAÇÃO VIÁRIA, operação de crédito até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de sorte a viabilizar a instituição de sistema padronizado de sinalização viária horizontal, vertical, e indicativa, em conformidade às exigências do Código de Trânsito Nacional.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, relativamente ao financiamento a que se refere o art. 1º deste Diploma, fica igualmente autorizado:

I - a despender, a título de contrapartida pecuniária, até a importância máxima de R\$ 488.506,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais), presente a exigência do PROGRAMA PIMES - INFRAESTRUTURA URBANA/SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de uma contrapartida mínima igual a 10% (dez por cento) do valor total do financiamento;

II - a ajustar o resgate do financiamento obtido em 60 (sessenta) meses, incluso o prazo de carência de 12 (doze) meses, durante o qual incidirão juros trimestrais, e, o prazo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses, no curso do qual incidirão juros mensais;

III - a aceitar os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contraída, em conformidade com o disposto no normativo pertinente estabelecido pelas autoridades monetárias federais, e, especialmente, o contido na Resolução nº 43/2001, de 21.12.2001, do Senado Federal, além das regras específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

IV - os recebíveis que se fizerem necessários relativos as cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e do Fundo Participação dos Municípios -PPM.

Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da operação de crédito objeto deste Diploma, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, cópia do instrumento contratual firmado.

Art. 4º Dos Orçamentos Anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes da Operação de Crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica também autorizado:

I - a abrir Crédito Especial até o limite do valor financiado, usando como recurso o valor da receita proveniente da Operação de Crédito, sob a seguinte classificação orçamentária:

0902.15.452.0069.1.041.3.4.4.90.51.00.00.00	Infraestrutura Urbana e Rural	Despesa 401041	R\$ 3.000.000,00
---	-------------------------------	-------------------	---------------------

II - a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 488.506,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais) para atendimento da contrapartida pecuniária devida em razão da obtenção do financiamento, seguinte classificação orçamentária:

0905.15.452,0008.1.066.3.4.4.90.51.00.00.00	Infraestrutura Urbana Sinalização Viária	Despesa 401066	R\$ 488.506,00
---	--	-------------------	-------------------

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Especial a ser aberto na forma do inciso II deste art. 5º, fica autorizada a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

0902.15.452.0069.1.038.3.4.4.90.51.00.00.00	Implantação e Recuperação de Vias Urbanas	Despesa 401038	R\$ 488.506,00
---	---	-------------------	-------------------

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2014.

MARCOS ALFREDO RIEGEL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MARCIA ELISA ALVES,
Secretária Municipal de Administração.

13 JAN 2017

000053

Campo Bom, 13, Janeiro de 2017

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº...../ 2017

Senhor Presidente!

Senhores vereadores!

O vereador que este subscreve, requer que após trâmite regimental, seja enviado ao Prefeito Municipal Sr. Luciano Orsi, **para que realize a NOTIFICAÇÃO da empresa responsável pelo Serviço de sinalização viária, afim de refazer a pintura das vias e das faixas de segurança, que encontram - se apagadas.**

Destacamos que esta solicitação se faz necessária, visto que os serviços pagos pelos cofres municipais, ainda se encontram em prazo de garantia. Fazendo com que a Municipalidade não precise pagar novamente pelos mesmos serviços.

Pelo exposto, solicito com urgência esta providência do Executivo Municipal, para fins de manutenção da qualidade da infraestrutura, bem como a segurança no trânsito para a população em geral.

Atenciosamente;


Maximiliano de Souza

Vereador PMDB


16/01/17

Aprovado por unanimidade



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE EMPREITADA 012/15, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM e a empresa SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana – sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismembráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem agora aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando acréscimos e supressões que surgiram ao decorrer do prazo contratual, consoante solicitação, especificações, planilhas quantitativas e financeira, demonstradas, anexadas, e justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, bem como aval do responsável pelo Departamento de Planejamento do Município Sr. Telmo Corrêa Sobrinho, que a este instrumento integram-se como se nele transcritos estivessem, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes:

- a) Acrescer o valor contratual em R\$ 400.510,77 (Quatrocentos mil quinhentos e dez reais com setenta e sete centavos), o equivalente a 11,12% (onze vírgula doze) por cento do inicialmente contratado, sendo o valor de R\$ 269.468,13 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais com treze centavos) para material e o valor de R\$ 131.042,64 (Cento e trinta e um mil e quarenta e dois reais com sessenta e quatro centavos) para mão de obra;
- b) Suprimir o valor contratual em R\$ 217.785,20 (Duzentos e dezessete mil setecentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos), o equivalente a



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

6,04% (seis vírgula zero quatro) por cento do inicialmente contratado, sendo o valor de R\$ 141.560,87 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais com oitenta e sete centavos) para material e o valor de R\$ 76.224,33 (Setenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais com trinta e três centavos) para mão de obra;

- c) Alterar o contrato para acrescer o montante entre a diferença dos acréscimos e das supressões em R\$ 182.725,57 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e sete centavos), o equivalente a 5,07% (cinco vírgula zero sete) por cento do inicialmente contratado, sendo o valor de R\$ 127.907,26 (Cento e vinte e sete mil novecentos sete reais com vinte e seis centavos) para material e o valor de R\$ 54.818,31 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais com trinta e um centavos) para mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 401066/49017.

CLÁUSULA TERCEIRA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 06 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

**SIGNASUL ENGENHARIA DE
SINALIZAÇÃO LTDA.,**
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Carolina Lampert - OAB/RS 76.782



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE EMPREITADA 012/15, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM e a empresa SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana – sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismembráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem novamente aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando acréscimos que surgiram ao decorrer do prazo contratual, consoante solicitação, especificações, planilhas quantitativas e financeira, demonstradas, anexadas, e justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, bem como aval do responsável pelo Departamento de Planejamento do Município Sr. Telmo Corrêa Sobrinho, que a este instrumento integram-se como se nele transcritos estivessem, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes **acrescer o valor contratual em R\$ 85.485,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com setenta e um centavos)** o equivalente a 2,37% (dois vírgula trinta e sete) por cento do inicialmente contratado, sendo o valor de R\$ 55.569,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais) para material e o valor de R\$ 29.916,00 (Vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais) para mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 401066/49017.

CLÁUSULA TERCEIRA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campó Bom, 19 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

SIGNASUL ENGENHARIA DE
SINALIZAÇÃO LTDA.,
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE EMPREITADA 012/15, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM** e a empresa **SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana - sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismembráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem novamente aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os motivos alegados pela **CONTRATADA**, justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, bem como aval do responsável pelo Departamento de Planejamento do Município Sr. Telmo Corrêa Sobrinho, que a este instrumento integram-se, como se nele transcritos estivessem, com amparo no art. 57, § 1º Inciso II e IV Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual por 03 (três) meses, a partir do dia 12/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 23 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 04 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

**SIGNASUL ENGENHARIA DE
SINALIZAÇÃO LTDA.,**
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE EMPREITADA 012/15, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM e a empresa SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana – sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismembráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem novamente aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando acréscimos que surgiram ao decorrer do prazo contratual, consoante solicitação, especificações, planilhas quantitativas e financeira, demonstradas, anexadas, e justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, que a este instrumento integram-se como se nele transcritos estivessem, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes **acrescer o valor contratual em R\$ 78.945,48 (Setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais com quarenta e oito centavos)** o equivalente a 2,19% (dois vírgula dezenove) por cento do inicialmente contratado, sendo o valor de R\$ 51.343,61 (Cinquenta e um mil trezentos e quarenta e três reais com sessenta e um centavos) para material e o valor de R\$ 27.601,87 (Vinte e sete mil seiscentos e um reais com oitenta e sete centavos) para mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 401066/49017.

CLÁUSULA TERCEIRA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 04 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

SIGNASUL ENGENHARIA DE
SINALIZAÇÃO LTDA.,
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE EMPREITADA 012/15, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM e a empresa SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana - sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismembráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem novamente aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os motivos alegados pela CONTRATADA, justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, bem como aval do responsável pelo Departamento de Planejamento do Município Sr. Telmo Corrêa Sobrinho, que a este instrumento integram-se, como se nele transcritos estivessem, com amparo no art. 57, § 1º Inciso II e IV Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir do dia 12/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 11 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO ADITIVO Nº 006 ao **CONTRATO DE EMPREITADA 012/15**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM** e a empresa **SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediado à Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Faisal Mothci Karam.

CONTRATADA: SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.060.364/0001-45, com sede a Avenida Protásio Alves, 5851, vila Jardim, Porto Alegre - RS, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ivan Evaldo Rothen, portador da carteira de identidade nº 1007062639, e CPF/MF nº 185.613.140-87.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que em decorrência do processo licitatório nº 005/14, sob a modalidade de Concorrência Pública, firmaram, em 12/01/2015, a execução em regime de Empreitada global com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na infraestrutura urbana - sinalização viária do Município, conforme projetos, memorial descritivo, especificações, planilha de quantidades e cronograma físico financeiro que são partes integrantes e indismensuráveis do edital, constituindo-se no Anexo IV do mesmo, pelo valor global de **3.601.167,70** (Três milhões seiscentos e um mil cento e sessenta e sete reais com setenta centavos), sendo o valor de R\$ 1.260.341,31 (Hum milhão duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e um reais com trinta e um centavos) para mão de obra e o valor de R\$ 2.340.826,39 (Dois milhões trezentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais com trinta e nove centavos) para material, com prazo contratual de 11 (onze) meses, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, concedida em 12/01/2015, resolvem novamente aditá-lo nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando os motivos alegados pela **CONTRATADA**, justificativa do responsável pela fiscalização da obra, Senhor Ricardo Schiavon CAU A18.649-0, bem como aval do responsável pelo Departamento de Planejamento do Município Sr. Telmo Corrêa Sobrinho, que a este instrumento integram-se, como se nele transcritos estivessem, com amparo no art. 57, § 1º Inciso II e IV Lei Federal nº 8.666/93, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram aqui expressamente alteradas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, 10 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Faisal Mothci Karam,
Prefeito Municipal.

SIGNASUL ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO LTDA
Contratada.

Testemunhas:

Responsável Técnico Pelo Instrumento: Paulo Cesar Antunes Magalhães - OAB/RS 56.421